

REGULAMENTOS RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES GERAIS PELA X-TRADE BROKERS DOM MAKLESKI S.A.

de 04 de abril de 2017

Provisões Gerais

Estes regulamentos, doravante denominados Regulamentos, especificam os princípios de preparação de análises financeiras e outras recomendações Gerais da X-Trade Brokers Dom Maklerski S.A.

As recomendações Gerais emitidas pela XTB e referidas nos Regulamentos não deverão constituir serviços de aconselhamento de investimento na acepção da Lei e não deverão representar recomendações Individuais, i.e. não são baseadas numa análise das necessidades individuais e da situação financeira do Cliente, e não são endereçadas a um Cliente identificado pelo nome.

As seguintes expressões deverão assumir os seguintes significados:

| | |
|---------------------------------|--|
| Instrumentos Financeiros | instrumentos financeiros na acepção da Lei, não admitidos à negociação no mercado regulamentado no território da República da Polónia ou no território de outro Estado-Membro ou que não sejam submetidos à admissão para negociação nesse território; |
| Instrumentos Subjacentes | instrumentos subjacentes aos derivados; |
| Cliente | a pessoa singular, entidade legal ou a unidade organizacional sem personalidade jurídica, que estabeleceu com a XTB um Acordo; |
| Conflito de Interesse | a circunstância, do conhecimento da XTB, que pode levar a um conflito entre o interesse da XTB, ou pessoa com esta relacionada, e a obrigação de preparar com fiabilidade a recomendação Geral; |
| Funcionário | a pessoa empregada pela XTB com base num contrato de trabalho, bem como indivíduos que permaneçam numa relação obrigatória ou outra relação de direito civil similar com a XTB; |
| Recomendação Geral | o relatório, análise financeira ou outra informação que não constitua recomendação Individual, que recomende ou sugira, directa ou indirectamente, certos comportamentos de investimento que digam respeito a um ou vários instrumentos Financeiros, incluindo opiniões quanto ao valor ou preço actual ou futuro de instrumentos Financeiros a serem distribuídos através de canais de Distribuição ou revelado ao público; |
| Recomendação Individual | o relatório, análise ou informação similar individual, baseado na análise de necessidades individuais e na situação financeira do Cliente, |

endereçados a um Cliente identificado pelo nome, recomendando ou sugerindo, directa ou indirectamente, a um certo Cliente, certos comportamentos de investimento que digam respeito a um ou vários instrumentos Financeiros ou ao emitente de instrumentos Financeiros, incluindo opiniões quanto ao valor ou preço actual ou futuro de instrumentos Financeiros ou seus instrumentos Subjacentes, relativos quer a instrumentos Financeiros admitidos à negociação no mercado regulado dentro do território da República da Polónia ou qualquer outro dos estados-membro, ou sendo o objecto de candidatura à admissão à negociação nesse tal território, quer a instrumentos Financeiros não admitidos à negociação no mercado regulado dentro do território da República da Polónia ou qualquer outro estado-membro, ou não sendo o objecto de candidatura à admissão à negociação nesse tal território;

Canal de Distribuição

shall mean the Website and XTB transaction platforms on which XTB places General recommendations; o site e plataformas de negociação XTB nos quais a XTB disponibiliza as recomendações Gerais;

Acordo

o acordo quanto à preparação das recomendações Gerais pela XTB;

Lei

a Lei de 29 de Julho de 2005 quanto à negociação de instrumentos financeiros (Journal of Laws No. 183, item 1538, na redacção em vigor);

XTB

X-Trade Brokers Dom Maklerski S.A.

Website

websites e subsites mantidos pela XTB.

1. Recomendações Gerais a respeito de instrumentos Financeiros não admitidos à negociação no mercado regulado ou não sendo objecto de candidatura à admissão à negociação em tal mercado, e seus instrumentos Subjacentes

1.1. A recomendação Geral deverá incluir a seguinte informação:

1.1.1 Informação sobre a XTB, incluindo a sua sede.

1.1.2 Nome e apelido da pessoa que prepara a recomendação Geral, com indicação do título profissional desta pessoa.

1.1.3 Nome e apelido das pessoas que participam na preparação da Recomendação Geral

1.1.4 O nome da entidade que supervisiona a XTB;

1.1.5 Indicação do conjunto de destinatários da recomendação Geral;

1.1.6 Explicação da terminologia profissional usada na recomendação Geral, caso esta terminologia possa ser incorrectamente interpretada pelos destinatários de tal recomendação Geral;

1.1.7 Separação clara dos factos de interpretações, estimativas, opiniões e outros tipos de informação não substancial. Para este propósito, cada Recomendação Geral deverá ser dividida;

1.1.8 Indicação clara e visível de todas as fontes de informação com base nas quais a Recomendação Geral foi emitida;

- 1.1.9 Informação de que a Recomendação Geral foi baseada em dados fiáveis, e, quando existam dúvidas quanto à fiabilidade da informação, deverá ser referido no texto da Recomendação Geral uma explicação clara quanto a este ponto;
- 1.1.10 Indicação clara e visível de todas as antecipações, previsões e preços indicativos e especificação das assunções tidas na preparação da Recomendação geral;
- 1.1.11 Data e hora do término da preparação da Recomendação Geral;
- 1.1.12 Data e hora da publicação da Recomendação Geral;
- 1.1.13 Declaração da XTB de que actuou com a diligência exigida quando preparou a Recomendação Geral, bem como indicação de que a XTB não deverá ser responsabilizada pelas consequências de acções de investimento com base na Recomendação Geral ou pelos danos sofridos em resultado dessas acções de investimento;
- 1.1.14 Informação acerca da ausência de garantia de lucro e de protecção contra prejuízos;
- 1.1.15 Informação sobre os conflitos de interesses incluídos no parágrafo 1.8 abaixo;
- 1.1.16 Indicação clara de que a informação apresentada não é uma recomendação e não tem em conta os objectivos específicos de investimento, situação financeira e necessidades de qualquer pessoa específica que a possa receber.

Divulgação de recomendações Gerais

- 1.2. As recomendações Gerais preparadas pela XTB estão disponíveis para os Clientes existentes na sede da XTB e podem ser também distribuídas aos Clientes através dos canais de Distribuição.
- 1.3. recomendação Geral preparada deverá permanecer confidencial até ser divulgada pelos canais de Distribuição.
- 1.4. Previamente à divulgação da recomendação Geral, o seu conteúdo não deverá ser conhecido, aceite ou aprovado por Funcionários da XTB ou unidades organizacionais da XTB que:
 - a. Compre ou vendam instrumentos Financeiros por meio de conta de outra pessoa sob os princípios especificados no artigo 73 da Lei, ou
 - b. Compre ou vendam instrumentos Financeiros nas suas próprias contas e administrem os seus próprios conjuntos de instrumentos Financeiros.
- 1.5. Em casos justificados, os Funcionários a que se refere o parágrafo 2.4 podem ler a recomendação Geral previamente à sua divulgação, contudo, apenas na medida em que seja necessário para avaliar a precisão da informação nela colocada ou identificar um potencial conflito de interesse.
- 1.6. Nos casos referidos no parágrafo 2.5, o acesso à recomendação Geral, previamente à sua divulgação, deverá ser providenciado com o consentimento da pessoa que desempenhe a função de responsável pela conformidade na XTB, desde que as comunicações e os acordos verbais relacionados com este acesso sejam correctamente gravados.
- 1.7. Caso as recomendações Gerais que tenham sido anteriormente divulgadas para um grupo particular sejam tornadas públicas, uma nota indicativa da primeira data de distribuição da recomendação Geral será incluída no conteúdo das recomendações Gerais.

Procedimento para conflitos de interesse

- 1.8. Existe um conflito de interesses entre a XTB e o Cliente em virtude da XTB preparar as Recomendações Gerais quanto a Instrumentos Financeiros que são também parte da oferta da XTB. Para além disso, sempre que em

consequência da receção das Recomendações Gerais o Cliente conclua uma transação com a XTB, existe um conflito de interesses resultante da XTB ser a parte contrário da transação concluída pelo Cliente. A XTB adotará medidas relevantes no sentido de minimizar o efeito de tal conflito de interesses.

2. Procedimento para a análise de queixas

2.1. As queixas relacionadas com os serviços prestados pela XTB poderão ser apresentadas pelo Cliente da seguinte maneira:

- a. pessoalmente:
 - por escrito ou num papel para queixa disponibilizado para esse fim pela XTB no seu Website;
 - oralmente, no escritório da XTB, registado pelo funcionário da XTB num papel para queixa disponibilizado para esse fim pela XTB
- b. por telefone, utilizando um número indicado para o efeito providenciado pela XTB;
- c. por correio, enviado para o escritório da XTB utilizando um formulário para queixa disponibilizado no site da XTB;
- d. através do formulário de queixa eletrónico providenciado, para esse efeito, pela XTB no escritório do Cliente.

2.2. Quaisquer formulários e informação de contacto relativos à apresentação de contas, incluindo número(s) de telefone, são indicados nas Instruções para o de Queixas, disponibilizada no Website.

2.3. A queixa deverá conter:

- a. informação que permita à XTB de forma inequívoca identificar o Cliente, coerente com a informação fornecida à XTB na celebração do Acordo ou com alterações posteriores ao mesmo;
- b. uma breve descrição do problema;
- c. o momento em que o problema teve lugar;
- d. um pedido específico;
- e. Recomendação alvo de reclamação

2.4. Se o conteúdo de uma queixa não é claro ou preciso ou existe dúvida quanto ao que está a ser de facto reclamado, a XTB deverá ter o direito a pedir ao Cliente que preste mais informação ou clarificação. O cliente reconhece que se a queixa não for clarificada ou a informação requerida não for prestada, a queixa poderá ser rejeitada nessa base.

A falta de qualquer um dos itens elencado no ponto 2.3 resultará na interrupção do período de resposta à queixa até que a queixa seja completada com os itens em falta. Assim que a queixa esteja completa o período de resposta recomeça.

2.5. A pedido do Cliente a XTB confirma a receção da queixa.

2.6. A XTB deverá investigar imediatamente a situação que causou a queixa do Cliente e notificar o Cliente quanto aos resultados da investigação conduzida, por escrito ou num suporte duradouro de informação ou de forma eletrónica, se pedido pelo Cliente. A resposta à queixa será enviada pela XTB dentro de 30 dias a contar da data do preenchimento da queixa. Se a queixa, devido à sua particular complexidade, não puder ser respondida no período referido, a XTB deverá informar o Cliente reclamante quanto:

- a. explicação da razão para o atraso;

- b. indicação das circunstâncias que tenham de existir para ser possível avaliar a queixa;
- c. data expectável de avaliação e resposta à queixa, que não poderá ultrapassar 60 dias desde a receção da queixa.

2.7. O cliente poderá submeter uma queixa por procuração.

2.8. O cliente reconhece que o preenchimento da queixa imediatamente após a manifestação da irregularidade permitirá uma mais célere avaliação da queixa pela XTB, salvo quanto tal situação não é relevante para o processo de avaliar a queixa.

2.9. Sem prejuízo do disposto nos Regulamentos, o Cliente tem o direito de intentar uma acção junto do tribunal competente. E o mesmo quanto às situações em que o Cliente não esteja satisfeito com a decisão da XTB relativamente à queixa por si submetida.

2.10. O Cliente sendo uma pessoa natural tem o direito de apelar à Financial Ombudsman a reconsideração da queixa submetida. Ademais, os Clientes, sendo consumidores, têm o direito de pedir um aconselhamento gratuito de organizações ou autoridades de protecção dos direitos do consumidor de acordo com os regulamentos aplicáveis.

2.11. No caso de inconsistência entre o conteúdo deste capítulo e o conteúdo da Instrução para Preenchimento de Queixas ou qualquer dúvida interpretativa, o disposto na Instrução para o Preenchimento de Queixas deverá prevalecer.

3. Conclusão do acordo

3.1. O acordo será concluído no momento da aceitação dos regulamentos aqui descritos.

3.2. Os serviços de recomendação Geral são providenciados com base no Regulamento.

3.3. A aceitação do regulamento deverá ocorrer em forma eletrónica, mediante a aceitação das condições contratuais estabelecidas no site ou por conclusão prévia por escrito com XTB de acordo sobre a prestação de serviços de corretagem.

4. Comunicações

4.1. XTB troca informações com o Cliente através de correio postal, correio eletrónico ou correio eletrónico interno. As partes acordam especificamente que quaisquer declarações de intenções ou outras declarações relativas à performance de actividades relacionadas com a negociação de instrumentos Financeiros ou outras actividades desempenhadas no âmbito da actividade da XTB podem ser submetidas pelas partes ao Acordo em formato eletrónico.

4.2. Nas situações especificadas nestes Regulamentos e noutros casos para os quais a XTB considere razoável, a XTB trocará informações por correio registado ou correio postal com aviso de recepção.

4.3. O Cliente tem a obrigação de ler as comunicações da XTB recebidas.

4.4. As comunicações enviadas para o Cliente pela XTB serão consideradas como recebidas pelo Cliente após o fim dos seguintes prazos:

4.4.1. Para correio registado – depois do seu envio;

4.4.2. correio eletrónico – um dia após o seu envio;

4.4.3. Para correio eletrónico interno – um dia após o seu envio;

4.4.4. Para correio postal – depois do seu envio;

4.5. Todas as comunicações deverão ser enviadas para endereços, endereços de e-mail, números de fax ou telefone contidos no Cartão de Identificação do Cliente.

4.6. Pelo presente, o Cliente consente a gravação por parte da XTB de quaisquer contactos entre o Cliente e a XTB, realizados por telefone ou outros meios de comunicação, em particular comunicações em formato eletrónico, e o uso de tais gravações como prova em quaisquer disputas entre as partes.

4.7. Todos os registos referidos no parágrafo anterior serão mantidos pela XTB por 5 anos.

5. Disposições Finais

5.1. Os Funcionários não estão autorizados a emitir ou providenciar quaisquer recomendações Individuais.

5.2. A XTB não se responsabiliza pelos resultados de decisões de investimento tomadas com base em Recomendações providenciadas, caso a XTB as tenha preparado com a devida diligência.

5.3. O Cliente deverá avaliar pessoalmente se as opiniões incluídas nas recomendações Gerais preparadas pela XTB têm em consideração a situação e necessidades do Cliente.

5.4. As recomendações Gerais emitidas pela XTB e referidas nos Regulamentos não deverão constituir serviços de consultoria de investimento na acepção da Lei, i.e. não são baseadas na análise das necessidades individuais e da situação financeira do Cliente.

5.5. A informação incluída nas recomendações Gerais destina-se exclusivamente ao uso pessoal dos destinatários.

5.6. A reprodução, reimpressão e divulgação ao público de informação incluída nas recomendações Gerais é proibida.

5.7. O acesso aos canais de Distribuição é gratuito. A XTB pode restringir unilateralmente o acesso a componentes individuais dos canais de Distribuição a Clientes que cumpram um certo critério, em particular o volume de negócios gerado pelo Cliente através da XTB.

5.8. A XTB reserva o direito de alterar os Regulamentos, devendo notificar o Cliente com uma antecedência de pelo menos 14 dias antes da entrada em vigor das alterações propostas.